

## PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LUCILENE FREITAS CAIRES**, portadora do CPF nº 884.394.885-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 200066, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LEONALDO DE NOVAIS MEDEIROS**, portador do CPF nº 016.833.935-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 300070, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **RITA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº 035.014.795-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 20200115, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 007/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **RUZENILDO DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº 953.974.425-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 20500052, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 008/2024

**Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ERENISON RIBEIRO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 034.321.425-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 500056, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado

como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 009/2024

**Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGERIO PIRES ALVES**, portador do CPF nº 024.283.865-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 500049, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 010/2024

**Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **GILBERTO DUTRA SILVA**, portador do CPF nº 018.850.625-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0200047, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **CHERLLEY RAMOS DE NOVAIS BORGES**, portadora do CPF nº 002.721.655-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 20200122, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ALDA SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 143.83.845-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 300054, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **IRANI PIRES SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF nº 492.968.255-04, ocupante de provimento efetivo do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 300067, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 014/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a eleição ocorrerá no dia 6 de outubro de 2024 e é preciso estar desincompatibilizado oficialmente no prazo exato, sob pena de indeferimento do pedido de registro de candidatura;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal de n.º 005, de 11 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora público, protocolado no Setor de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **VALDIRENE MEDEIROS NOVAIS**, portadora do CPF nº 726.965.405-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 200104, afastamento de 03 (três) meses, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, neste Município.

**§ 1º** - A concessão de que trata este artigo se dá com base nas disposições da Lei Municipal n.º 005/2004 e na Lei Complementar Federal no 64/1990.

**§ 2º** - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos das decisões do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o direito à percepção integral dos seus vencimentos.

**§ 3º** - O afastamento terá início no dia 5 de julho de 2024, devendo reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV - ao das eleições.

**Art. 2º** - Torna ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências relativas à publicação e assentamento das medidas de praxe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de julho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal